



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição e fornecimento parcelado de gasolina comum para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: 13.250.501/0001-78
Empenho (s): 10050004/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 10986 Data 12/12/2023
Valor: R\$ 17.478,20

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: 13.250.501/0001-78
Empenho (s): 10050004/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 11017 Data 18/12/2023
Valor: R\$ 17.100,02

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 15.454.009/0001-40
Empenho (s): 11140001/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 1693 Data 18/12/2023
Valor: R\$ 4.971,40

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 15.454.009/0001-40
Empenho (s): 1020210/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 1692 Data 18/12/2023
Valor: R\$ 4.385,60

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 34/2022 de prestação de serviços médicos na especialidade Ginecologista, com carga horária de 30 (trinta) horas mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, de acordo coma necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **VINÍCIUS E SAMARAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.815.266/0001-70
Empenho (s): 11090006/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 58 Data 22/12/2023
Valor: R\$ 7.500,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 30/2022 correspondente a locação de 01 (um) imóvel tipo casa residencial, localizado na Rua Jornalista Omer Monte Alegre, nº 157, centro, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR**
CPF: 006.836.785-66
Empenho (s): 10060001/2023
FR nº: 15001002
Documento nº aluguel Data 27/12/2023
Valor: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho durante o exercício de 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**
CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 10300001/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 933 Data 27/12/2023
Valor: R\$ 240,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

locação de imóvel localizado a Praça da Bandeira, nº 227, centro, no município de Cristinápolis para funcionamento do Centro Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE CRISTINAPOLIS**

CNPJ: 13.002.993/0001-82

Empenho (s): 1020152/2023

FR nº: 16000000

Documento nº aluguel Data 27/12/2023

Valor: R\$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as demandas de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES ME**

CNPJ: 07.189.641/0001-85

Empenho (s): 11140002/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 99 Data 13/12/2023

Valor: R\$ 2.440,80

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao contrato de prestação de serviços médicos na especialidade Cirurgião Geral nas áreas de consulta especializada com cirurgião com a carga horária de 30 (trinta) horas mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Fornecedor: **MACHADO E CELESTINO MEDICINA LTDA**

CNPJ: 42.906.037/0001-23

Empenho (s): 8310001/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 14 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 7.500,00

Fornecedor: **MACHADO E CELESTINO MEDICINA LTDA**

CNPJ: 42.906.037/0001-23

Empenho (s): 8310001/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 13 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 7.500,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato 026/2022 da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 06.942.421/0001-18

Empenho (s): 8080010/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 7409 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 2.036,95

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Fornecedor: **SOLUÇÕES CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 46.220.805/0001-41

Empenho (s): 1030002/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 33 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 8.500,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nos atendimentos do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 36.539.558/0001-97

Empenho (s): 12150001/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 9017 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 3.375,06

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, durante o exercício 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**

CNPJ: 15.706.581/0001-59

Empenho (s): 10300002/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 934 Data 27/12/2023



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Valor: R\$ 120,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades do CAPS I Minervina de Sales Machado de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA**

CNPJ: 19.104.484/0001-47

Empenho (s): 1020214/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 3911 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 80,00

Cristinápolis/SE, 28 de dezembro de 2023.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE